

**Nº 133 – DOU de 13/07/17 – Seção 1 – p.122**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.740, DE 12 DE JULHO DE 2017**

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes as Equipes de Consultório na Rua (ECR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 122/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica; Considerando a Portaria nº 123/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que define os critérios de cálculo do número máximo de Equipes de Consultório na Rua (ECR) por Município; Considerando a Portaria nº 160/GM/MS, de 1º de março de 2012, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua; Considerando a Portaria nº 1.922/GM/MS, de 5 de setembro de 2013, que altera dispositivos da Portaria nº 122/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012; Considerando a Portaria nº 1.029/GM/MS, de 20 de maio de 2014, que altera a Portaria nº 2.587/GM/MS, de 6 de dezembro de 2004, que institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil, e dá outras providências; e Considerando a Portaria nº 1.238/GM/MS, de 6 de Junho de 2014, que fixa o valor do incentivo de custeio referente às Equipes de Consultório na Rua nas diferentes modalidades, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes as Equipes de Consultório na Rua (ECR), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família nos seguinte plano orçamentário PO - 0007 - Equipe de Consultórios na Rua.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos e Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA

UF	IBGE	Município	ECRI		ECRII		ECRIII	
			ECRI Novo Credenciamento	Total CR I	ECRII Novo Credenciamento	Total CR II	ECRIII Novo Credenciamento	Total CR III
BA	291480	Itabuna	0	0	1	1	0	0
BA	292740	Salvador	0	0	0	0	3	5
BA Total		2	0	0	1	1	3	5
CE	230440	Fortaleza	0	0	2	3	0	0
CE	230765	Maracanaú	1	1	0	0	0	0
CE Total		2	1	1	2	3	0	0
GO	520110	Anápolis	0	0	0	0	1	1
GO	520870	Goiânia	0	0	2	2	2	3
GO Total		2	0	0	2	2	3	4
MA	210530	Imperatriz	0	0	0	0	1	2
MA Total		1	0	0	0	0	1	2
MG	311860	Contagem	0	0	0	0	1	1
MG	315250	Pouso Alegre	0	0	0	0	1	1
MG Total		2	0	0	0	0	2	2
PA	150140	Belém	0	0	0	0	1	1
PA Total		1	0	0	0	0	1	1
PE	260410	Caruaru	0	0	0	0	1	1
PE	261070	Paulista	1	1	0	0	0	0
PE Total		2	1	1	0	0	1	1
RJ	330045	Belford Roxo	0	0	0	0	1	1
RJ	330630	Volta Redonda	0	0	0	0	1	1
RJ Total		3	0	0	0	0	2	4
SP	350950	Campinas	0	0	0	0	1	2
SP	351060	Carapicuíba	1	1	0	0	0	0
SP	351110	Catanduva	0	0	0	0	1	1
SP	352230	Itapetininga	0	0	1	1	0	0
SP	352440	Jacareí	1	1	0	0	0	0
SP	352590	Jundiaí	0	0	0	0	1	1
SP	352690	Limeira	0	0	1	1	0	0

SP	353440	Osasco	0	0	1	2	0	0
SP	354980	São José do Rio Preto	0	0	1	2	0	0
SP Total		9	2	2	4	6	3	4
TO	172100	Palmas	1	1	0	0	0	0
TO Total		1	1	1	0	0	0	0
Total Geral		24	5	5	9	12	16	22